



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LEI Nº 323/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos), abaixo especificado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 das fontes abaixo discriminadas:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
715	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 34.557,60
716	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 13.998,82
TOTAL		R\$ 48.556,42

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO	
02	PODER EXECUTIVO	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
3716	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAL	
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	R\$ 48.556,42
TOTAL		R\$ 48.556,42



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 4. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.

SANCIONADA
Nesta Data, 16/10/2023
Adilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL
Nº 323
16/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 16/10/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.

SANCIONADA
Nesta Data, 16/10/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL
Nº 323
16/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data, 16/10/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 22DDB87602274



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LEI Nº 323/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos), abaixo especificado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 das fontes abaixo discriminadas:

FORTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
715	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 34.557,60
716	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 13.998,82
TOTAL		R\$ 48.556,42

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
3716	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAL
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
TOTAL	R\$ 48.556,42

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 4. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2.023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.

SANCIONADA
Nesta Data, 16/10/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL
Nº 323
16/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data, 16/10/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 4FAA4EA587254



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



LEI Nº 324/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), abaixo discriminado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência Especial União conforme especificação da fonte abaixo:

FORTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
706	Transferência Especial da União	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO	
02	PODER EXECUTIVO	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1303	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS	
15	URBANISMO	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	
2519	INFRAESTRUTURA	
1014	CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)